

INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL (LEI Nº 22/2008 DE 13 DE MAIO) DE RESPOSTA CONFIDENCIAL E OBRIGATÓRIA, REGISTADO NO INE SOB O Nº 10177 VÁLIDO ATÉ 2025/12/31

IAPPA - Inquérito Anual aos Preços de Produtos Agrícolas

Referência dos dados: AAAA

Referência dos dados:	
AAAA	
Contactos para resposta e esclarecimento de dúvidas:	
INE - DEPARTAMENTO DE RECOLHA E GESTÃO DE DADOS	
Serviço de Dados Administrativos e Empresariais Núcleo de Dados Empresariais 3	
Av. António José de Almeida 1000-043 LISBOA	
Tel. 218 440 479 Fax 218 454 081	
e-mail: iappa@ine.pt	Resposta eletrónica: https://weblnq.ine.pt/aderentes
Idea (Conservation and Autorities	
Identificação da unidade estatística	
Número de identificação fiscal (NIF)	Homepage
Designação social	
Distrito/Ilha Município	Freguesia
Endereço	
Localidade	Código postal
Telefone Fax	e-mail
Situação da unidade estatística no período de referência dos dados	
Situação na atividade BC0	Atividade económica principal (CAE Rev. 3)
Aguarda início de atividade	
Em atividade	
Atividade suspensa em / / BC0	BC015
Atividade cessada em / /	Ocorreu algum facto relevante no período de referência dos dados? Sim
Nº meses de atividade no período de referência BC0	
(indique 0 meses se não realizou operações ativas ou passivas no período de referência)	Indique qual: BC025 Data / / BC020
(espaço para texto específico, se se aplicar)	
Observações	
3	
Utilize este espaço para incluir sugestões, justificações referentes à sua	resposta ou outras observações que julgue convenientes. BC030 BC030

Responsável pelo preenchim				
Responsavei pelo preenchim	lento			
Nome contacto				
Telefone	Fax	e-mail		
Função				_
rulição				
Assinatura			Data	/ /

(espaço a utilizar se necessário, como separador de página, ou indicando condições de fim do preenchimento, por ex.)

QUADRO I - Lã em sujo (lã em bruto) de origem nacio

Produtos	Unid.	Código	Quantidades	Preço unitário
			1	2
Lã merina branca	Kg	12911000		
Lã merina preta	Kg	12912000		
Lã cruzada	Kg	12913000		
Lã churra	Kg	12914000		

QUADRO II - Outros leites (leite de ovelha e cabra) de origem nacional

Produtos	Unid.	Código	Quantidades	Preço unitário	Teor de Matéria Gorda (MG) %
			1	2	3
Leite cru de ovelha, teor médio de gordura (%)	litro	12191100			<u> </u>
Leite cru de ovelha qualidade standard (7,5% de MG)	litro	12191200			
Leite cru de cabra teor médio de gordura (%)	litro	12192100			<u>Ш</u> , <u>Ш</u>
Leite cru de cabra qualidade standard (4% de MG)	litro	12192200			

QUADRO III - Mel de origem nacional

Produtos	Unid.	Código	Quantidades	Preço unitário
			1	2
Mel multifloral não certificado - venda direta	Kg	12921000		,
Mel multifloral não certificado - venda não direta	Kg	12922000		
Mel monofloral não certificado - venda direta	Kg	12923000		,
Mel monofloral não certificado - venda não direta	Kg	12924000		
Mel certificado - DOP	Kg	12925000		
Total de associados /apicultores	Nº	12920090		
Total de colmeias/cortiços	Nº	12920091		
Média de kg de mel /colmeia	Kg	12920092		

Indicar o preço de 1ª venda do mel de origem nacional. Venda direta - quando o mel é vendido diretamente ao consumidor; Venda indireta - quando o mel não é vendido diretamente ao consumidor.

Observações:		

Instruções de preenchimento

1.Objetivo do inquérito

Pretende-se dispor de informação sobre preços anuais dos produtos agrícolas, com a finalidade de avaliar o nível de evolução dos preços dos produtos provenientes da atividade agrícola, permitindo, deste modo, o estabelecimento de objetivos individuais na política agrícola, tanto nacional como da União Europeia (UE), a tomada das medidas necessárias e o acompanhamento dos seus efeitos.

QUADRO I - Lã em sujo (lã em bruto) de origem nacional

Quantidades: Neste campo deve ser inscrita a quantidade vendida ou adquirida de produto exclusivamente de origem nacional. Deverá ser efetuada uma estimativa tão rigorosa quanto possível quando não for viável utilizar um valor exato.

Preços: Deve inscrever o preço das quantidades adquiridas de lã em sujo, de origem nacional, à entrada da fábrica. Deverão ser excluídas as despesas de transporte, os subsídios ao produto e o IVA. Deverão ser incluídos os descontos, as taxas e impostos que não o IVA.

QUADRO II - Outros leites (leite de ovelha e cabra) de origem nacional

Quantidades: Deve inscrever as quantidades adquiridas de produto de origem nacional. No caso de existir produção própria e ser possível valorizar esta produção, essa quantidade deverá ser considerada.

Preços: Deve inscrever o preço das quantidades adquiridas de leite, de origem nacional, à entrada da fábrica. Deverão ser excluídas as despesas de transporte, os subsídios ao produto e o IVA. Deverão ser incluídos os descontos, os prémios de qualidade e as taxas e impostos que não o IVA.

Teor de MG %: Deve inscrever o teor de matéria gorda, em % do produto de origem nacional.

QUADRO III - Mel de origem nacional

Quantidades: Deve inscrever as quantidades vendidas de produto de origem nacional, por tipo de mel e por tipo de venda: a) direta-diretamente ao consumidor; b) indireta-não diretamente ao consumidor.

Preços: Deve inscrever o preço de 1ª venda dos diferentes tipos de mel comercializados, e por tipo de venda: a) direta-diretamente ao consumidor; b) indireta-não diretamente ao consumidor. Deverão ser excluídas as despesas de transporte, os subsídios ao produto e o IVA. Deverão ser incluídos os descontos, as taxas e impostos que não o IVA.

Total de associados /apicultores: No caso de ser uma associação deve inscrever o número de associados ou apicultores inscritos.

Total de colmeias/cortiços: Deve inscrever o total de colmeias ou cortiços existentes e que se encontram em produção.

Média de kg de mel /colmeia: Deve inscrever a média de kg de mel produzido por colmeia ou cortiço.

Unidades

- 1° Os valores monetários devem ser expressos em euros com duas casas decimais.
- 2º Os arredondamentos devem ser feitos por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores.

Ex: 127,678 euros inscrever 127,68

 3° - O zero não é aceite; caso não se tenham registado transações deve justificar nas observações

Observações - Utilize este campo para prestar esclarecimentos ou justificações que julgue convenientes